

## EDITAL DE MATRÍCULA EM PROJETOS DE EXTENSÃO – 2024/2

### DISCENTES

*A Vice-presidência Acadêmica do Ecosistema Ânima de Aprendizagem, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital para matrículas em projetos de extensão universitária (base 2024/2), com foco em promover interação entre a Universidade e a sociedade e destinados a alunos/as matriculados/as em Instituições de Ensino Superior (IES) mantidas por mantenedoras gerenciadas pelo Ecosistema Ânima de Aprendizagem.*

#### 1. DOS OBJETIVOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES

O presente Edital tem como objetivos:

- I. Proporcionar uma prática acadêmica em consonância com a Lei n. 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e com a Resolução nº 7 de 18 de dezembro de 2018 (Política Nacional de Extensão Universitária) a ser desenvolvida de forma indissociável, garantindo a promoção de aprendizagem significativa, alinhada ao desenvolvimento científico, social, equitativo e sustentável.
- II. Proporcionar o acompanhamento de projetos de Extensão Universitária por alunos/as matriculados/as em IES mantidas por mantenedoras controladas pelo Ecosistema Ânima de Educação.
- III. Proporcionar desenvolvimento pessoal e profissional em múltiplas áreas do conhecimento.
- IV. Viabilizar a geração de impacto social por meio da conexão com as comunidades.
- V. Viabilizar a cultura extensionista nas IES mantidas por mantenedoras controladas pelo Ecosistema Ânima de Educação em respeito às diretrizes institucionais que regem a Política de Extensão. Especialmente, garantir a viabilização dos seguintes itens da Política de Extensão Ânima (2020, grifos nossos):

*1- A **relação social** entre a IES e os outros **setores da sociedade** deve ser instrumento de mudança em busca de melhoria da **qualidade de vida**. A atuação da extensão deve voltar-se aos **interesses e as necessidades da comunidade**, na **superação da desigualdade e da exclusão e na promoção do desenvolvimento regional**;*

*2- A **instituição objetiva construir com os grupos sociais uma interação dialógica**, de troca de saberes – acadêmico e popular – e de aplicação de metodologias participativas, favorecendo a democratização do conhecimento e a participação efetiva da comunidade;*

**3- As situações-problema são de natureza interdisciplinar, transdisciplinar e multiprofissional, e, portanto, assim também devem ser os projetos que tenham como objetivo a solução desses problemas. A interdisciplinaridade, a transdisciplinaridade e a multiprofissionalidade permitem a análise das situações sob variados ângulos, envolvendo os diversos atores relacionados à situação;**

**4- As ações da extensão são coerentes com as ações acadêmicas e regidas pelos mesmos princípios, estando vinculadas ao processo de formação (ensino) e da geração de conhecimento (investigação científica);**

**5- As ações de extensão agregam caráter educativo às atividades, de modo a contribuir para o desenvolvimento de aptidões pessoais que viabilizem e valorizem a utilização do conhecimento em situações reais de vida.**

- VI. Relacionar todas as ações extensionistas com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU (Agenda 2030).

## 2. DOS REQUISITOS PARA MATRÍCULA NOS PROJETOS

O/a aluno/a deverá atender aos seguintes requisitos para participação nos projetos de Extensão:

- I. Ser aluno/a regularmente matriculado/a em curso de graduação nas Instituições de Ensino Superior mantidas por mantenedoras controladas pelo Ecosistema Ânima de Educação: AGES, FADERGS, FASEH, FPB, IBMR, SOCIESC, UAM, UNA, UNIBH, UNICURITIBA, UNIFACS, UNIFG Bahia, UNIFG Pernambuco, UNIRITTER, UNISUL, UNP e USJT.
- II. Ser aluno/a regularmente matriculado/a numa das modalidades de ensino a seguir: presencial, semi-presencial ou live.
- III. Possuir disponibilidade para dedicação, caso o projeto atinja o número mínimo de estudantes para que se confirme.

## 3. DA MATRÍCULA:

- I. Poderão se candidatar nos projetos de Extensão alunos/as regularmente matriculados/as em cursos de graduação nas condições descritas no tópico 2, item I, deste Edital.
- II. As matrículas serão efetuadas pelo ULIFE aluno, no caminho: **[Ulife.com.br](http://Ulife.com.br)** > **Menu Lateral** > **Ícone Curso** > **Extensão**
- III. O tutorial para saber como se matricular nos projetos de extensão está disponível neste link: <https://drive.google.com/file/d/1liA7ODQCl2PCyQG75-dAt0pmQE7DYORP/view?usp=sharing>
- IV. As vagas disponíveis em todos os projetos são limitadas e estão organizadas por abrangência (campus) e público-alvo (áreas do conhecimento e curso de graduação).

- V. O/a aluno/a deverá **SELECIONAR PARA MATRÍCULA SOMENTE 1 (UM) PROJETO NA OFERTA**, de acordo com a abrangência, público-alvo e disponibilidade de vaga. Esse limite justifica-se pela necessidade de dedicação ao plano de ação desenvolvido sob orientação do/a professor/a orientador/a e o sistema está parametrizado para não aceitar matrículas adicionais caso o /a estudante já tenha realizado a primeira.
- VI. Os/as alunos/as não poderão se matricular em projetos que sejam ministrados no mesmo horário de suas aulas da graduação e demais atividades extensionistas, sendo responsável pelo gerenciamento dos seus horários.
- VII. Os projetos de extensão são ofertados nas **modalidades híbrida ou presencial**. O/a estudante precisa ter ciência da necessidade da sua ida presencial ao campus/unidade acadêmica para encontros de orientação com o/a docente orientador/a e, também, das idas aos territórios de abrangência do plano de ação.
- VIII. **A MATRÍCULA NO PROJETO DE EXTENSÃO SERÁ AUTOMÁTICA** de acordo com a disponibilidade de vagas, estas sinalizadas na tela do catálogo de oferta no Ulife. Não haverá etapa de inscrição anterior ao processamento da matrícula.
- IX. **ATENÇÃO 1:** Uma vez que o processo de matrícula ocorrerá instantaneamente, o/a estudante precisa ter ciência que, quando estiver selecionando o projeto de extensão ao qual deseja participar, outros/as estudantes também farão o mesmo, o que pode alterar o número de vagas de forma simultânea. Portanto, sugere-se que o/a estudante esteja atento/a aos prazos e vagas disponíveis em tempo real.
- X. **ATENÇÃO 2:** Após o/a estudante confirmar a sua opção de projeto de extensão, **não haverá possibilidade de cancelamento da matrícula ou troca para outra oferta**.
- XI. A vaga somente será preenchida após o/a estudante passar por todas as etapas de confirmação (no sistema) demonstrando o interesse em participar do projeto e concluir o processo.
- XII. **O período de matrícula ocorrerá entre os dias 21/08 e 30/08 de 2024 ou até o preenchimento total das vagas em cada turma de projeto.**

#### 4. DA CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA E ABERTURA DO PROJETO

- I. O/a aluno/a poderá cursar **1 (um) projeto de extensão por oferta**, quando da confirmação no ato da escolha conforme o tutorial do item 3.III, respeitando os critérios de ordem de matrícula.
- II. O/a estudante receberá o resultado da matrícula em minutos após a confirmação do aceite por ele/a, no e-mail cadastrado na IES, bem como pode acompanhar o status em [Ulife.com.br](http://Ulife.com.br) > **Menu Lateral** > **Ícone Curso** > **Extensão** > **Histórico**
- III. O projeto confirmado para o/a aluno/a aparecerá no sistema ULIFE – sala de aula virtual em até 2 (dias) antes do início das atividades.

## 5. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES DOS PROJETOS DE EXTENSÃO E MODALIDADES

- IV. **O início das atividades do projeto de extensão confirmado será a partir de 11/09/2024.**
- V. O cronograma de ação e locais de encontros das atividades presenciais (se indicadas) serão fornecidos pelo/a docente orientador/a do projeto. Toda a comunicação será realizada inteiramente via ULIFE – Sala de aula virtual, na aba do projeto de extensão. Consultar o/a docente indicado/a ao projeto através do Ulife.
- VI. O/a aluno/a que tiver problema relacionado ao link de acesso ao projeto de extensão no Ulife, que deverá ser enviado pelo docente orientador/a ou falta de orientação do início dos encontros presenciais, deverá informar o(a) Coordenador(a) de Área ou atendimento do campus **até a segunda semana após o início das atividades**. Caso isso não aconteça, e o/a aluno/a não participe das atividades do projeto, **não haverá integralização das horas em seu currículo, bem como a geração do certificado.**

## 6. DAS ATRIBUIÇÕES DO/A ALUNO/A MATRICULADO/A

- I. Participar ativamente de todos os encontros, discussões, debates e outras atividades vinculadas ao projeto.
- II. Estar comprometido/a com todas as normas estabelecidas no Edital vigente e suas eventuais erratas.
- III. Frequentar os encontros da turma na qual está matriculado/a, sem exceções. Não é permitido o compartilhamento de links e o acompanhamento de encontros em projetos nos quais o/a aluno/a não está matriculado/a. Caso isso aconteça, o aluno é considerado irregular e não receberá as horas em seu currículo, bem como o certificado.

## 7. DA APROVAÇÃO

I. Serão considerados/as aprovados/as os/as alunos/as que atenderem ao item 6 deste Edital e aos critérios estabelecidos pelo/a professor/a orientador/a do projeto de extensão, sendo este/a responsável pela condução, orientação das equipes, organização dos resultados e lançamento final dos desempenhos dos/as alunos/as no sistema Ulife.

## 7. DA EMISSÃO DOS CERTIFICADOS

- I. Receberão certificados os alunos aprovados com desempenho de acordo com o plano de ação e combinados do/a docente orientador/a do projeto. Os certificados serão emitidos digitalmente e de maneira automática, em até 45 dias após o término do curso.
- II. Para acompanhar a integralização da carga horária, matrículas e emissão de certificado, o/a aluno/a também pode utilizar o seguinte caminho: **[Ulife.com.br](#) > Menu Lateral > Ícone Curso > Extensão > Histórico**

- III. O tutorial que orienta sobre as funcionalidades da Extensão no ULIFE consta neste link:  
<https://drive.google.com/file/d/1GJASQwq5zNYxQZlRzwtlwUMs7NII44Wk/view?usp=sharing>

## 8. DO APROVEITAMENTO DAS HORAS DO PROJETO COMO HORAS DE EXTENSÃO (CURRÍCULO E2A)

- I. Os/as alunos/as aprovados receberão as horas equivalentes às horas de Extensão de maneira **automática** em seu histórico, até o término do semestre letivo.

## 9. DO APROVEITAMENTO DAS HORAS DO PROJETO COMO HORAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES (CURRÍCULO LEGADO E MEDICINA)

- I. Os/as alunos/as aprovados/as e correspondentes as matrizes legado e Medicina receberão as horas equivalentes às horas de atividades complementares de maneira automática em seu histórico, até o término do semestre letivo.

## 10. DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA EM PROJETO DE EXTENSÃO

- I. O estudante possui autonomia de selecionar as ofertas que melhor estejam alinhadas ao seu projeto de vida e carreira. Entretanto, após a confirmação da matrícula, **o aluno não poderá cancelar o projeto de extensão da sua oferta**, cabendo-lhe o compromisso de participar dos encontros e cumprir com as entregas previstas no plano de ação do projeto.
- II. O cancelamento somente será realizado caso o/a aluno/a tenha cancelamento ou trancamento geral da matrícula na graduação.

## 11. DO USO DE VOZ, IMAGEM E CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E CESSÃO DE DIREITOS

- I. O aluno declara que autoriza expressamente que todas as Instituições de Ensino Superior (IES) do Ecossistema Ânima de Educação, suas controladas e as que venham a fazer parte, façam uso de sua imagem, o som de sua voz e demais características físicas, podendo estas serem ou não exibidas, tanto no território brasileiro quanto no exterior, em número ilimitado de vezes, pelo período de 5 (cinco) anos, por meio de todo e qualquer tipo de mídia, tais como outdoors, back bus, busdoor, projeto especial, material impresso, mídia eletrônica (internet, aplicativos, redes sociais, TV, rádio, cinema, telemídia, painel eletrônico, etc.), PDV (móvil, cartaz, folheto, folder, estande, banner), mala direta, brindes, merchandising sem limitar à estas.
- II. Tal licença é concedida a título gratuito, em caráter definitivo, irrevogável e irretratável, sem qualquer contraprestação financeira ou de qualquer outro tipo por parte de qualquer das Instituições de Ensino Superior (IES) do

- Ecosistema Ânima de Educação, suas controladas e as que venham a fazer parte.
- III. O aluno autoriza as Instituições de Ensino Superior (IES) do Ecosistema Ânima de Aprendizagem, suas controladas e as que venham a fazer parte, a proceder a cortes, edições, montagens e fazer uso de quaisquer outros recursos técnicos que se façam necessários para a finalização da veiculação da respectiva imagem e/ou som do docente autor do projeto.
  - IV. O aluno autoriza as Instituições de Ensino Superior (IES) do Ecosistema Ânima de Aprendizagem, suas controladas e as que venham a fazer parte a publicar, divulgar e fazer uso das pesquisas e projetos elaborados pelo docente selecionado, em número ilimitado de vezes, pelo período de 5 (cinco) anos, por meio de todos e qualquer tipo de mídia, tais como outdoors, back bus, busdoor, projeto especial, material impresso, mídia eletrônica (internet, aplicativos, redes sociais, sites, plataformas digitais, TV, rádio, cinema, telemídia, painel eletrônico, etc.), PDV (móvil, cartaz, folheto, folder, estande, banner), mala direta, brindes, merchandising sem limitar à estas; transmitir ou emitir as pesquisas, projetos e materiais, difundindo sons e/ou imagens, seja por meio da internet, ondas radioelétricas, sinais de satélite, fio, cabo ou outro condutor, meios óticos ou qualquer outro processo eletromagnético existente ou que venha a ser criado; retransmitir as pesquisas, projetos e materiais, mediante a emissão simultânea da transmissão de uma empresa por outra; comunicar ao público colocando as pesquisas, projetos e materiais ao seu alcance, por qualquer meio ou procedimento;
  - V. O aluno autoriza as Instituições de Ensino Superior (IES) do Ecosistema Ânima de Aprendizagem, suas controladas e as que venham a fazer parte a realizar publicação, transmissão, retransmissão, distribuição, comunicação, reprodução, edição, produção e/ou radiodifusão, das pesquisas e projetos desenvolvidos pelo docente selecionado, de forma coletiva;
  - VI. As Instituições de Ensino Superior (IES) do Ecosistema Ânima de Aprendizagem, suas controladas e as que venham a fazer parte, não são obrigadas a submeter à autorização do (a) docente a arte final e nem entregar a cópia do material final que será vinculado utilizando imagem e/ou som captados.
  - VII.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- I. Casos omissos ou não previstos no presente Edital serão avaliados e deliberados pelos professores responsáveis e pela Coordenação de Extensão da Vice-presidência Acadêmica do Ecosistema Ânima de Aprendizagem.

06/08/2024

Publique-se

**Mayara Silva Nascimento**  
**Coordenação de Extensão**  
**Diretoria de Personalização**  
**Vice-presidência Acadêmica**